

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – TC (1/4)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, representado, neste ato, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, pelo seu Secretário Geral, senhor CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, em vista do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-TC, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 23.09.2021, de acordo com os atos do processo nº 5208/2020-TC, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado e qualificado nesta ARP, segundo a classificação alcançada por ele e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução nº 007/2007 e Resolução nº 009/2008, ambas do TCE/RN e, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizada, bem como às condições dispostas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para o eventual aquisição de **materiais de informática**, conforme condições, quantidades e exigências dispostas no Termo de Referência, que, desde já, é parte integrante desta ARP, assim como a proposta vencedora da licitação, independentemente da sua transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF nº: 38.588.648/0001-01	Telefone: (31) 3267-8197/8482-6901
Endereço: Rua Antônio Bandeira, 810, Loja 2, Tupi. CEP 31.844-130.	
E-mail: pmultimix@gmail.com	Cidade/Estado: Belo Horizonte/MG
Representante Legal: Maurício Rodrigues da Costa	
RG nº: 16136510 (SSP/MG)	CPF/MF nº: 101.162.446-07

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Disco gravável DVD-R em embalagem plástica individual, duração/capacidade de 120 min/4.7, GB.	Multilaser	Unidade	500	1,34	670,00



2	Teclado padrão brasileiro (padrão ABNT-2), interface USB, cor preta, garantia de 3 (três) anos.	Kmex	Unidade	30	34,00	1.020,00
3	Mouse ótico, tipo wheel (que possibilite a rolagem de tela), resolução mínima 1000 dpi, interface USB, cor preta, garantia de 3 (três) anos.	Multilaser MO300	Unidade	150	13,00	1.950,00
4	Pen drive com capacidade mínima de 32GB, interface USB 3.0, sem tampa e compacto, compatível com Windows 7 ou superior e Linux 2.6 ou superior, garantia de 1 (um) ano.	Kingston DT100G3	Unidade	50	34,78	1.739,00
5	Pen drive com capacidade mínima de 64GB, interface USB 3.0, sem tampa e compacto, compatível com Windows 7 ou superior e Linux 2.6 ou superior, garantia de 1 (um) ano.	Sandisk Cruzer	Unidade	50	64,62	3.231,00
6	Pen drive com capacidade mínima de 128GB, interface USB 3.0, sem tampa e compacto, compatível com Windows 7 ou superior e Linux 2.6 ou superior, garantia de 1 (um) ano.	Netac	Unidade	25	149,00	3.725,00
7	Unidade externa de leitura/gravação de CD/DVD, velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD) ou superior; velocidade de gravação 24x (CD-R) / 8x (DVD±R) ou superior; velocidade de regravação: 24x (CD-RW) / 8x (DVD+RW) ou superior; compatível com Windows 7 ou superior e Linux v.2.6 ou superior; interface USB 2.0. Garantia de 1(um) ano.	Bluecase BGDE01	Unidade	25	150,00	3.750,00
8	Bateria CR2032 3V	Maxell	Unidade	50	2,90	145,00
9	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico, Limpeza de Microcomputador, Spray, Frasco 300ml	Orbi	Unidade	20	13,03	260,60
10	Cabo HDMI com comprimento mínimo de 1,5m	Gold	Unidade	50	19,00	950,00
11	Cabo Adaptador de DisplayPort (entrada) para HDMI (saída): converte sinal de DisplayPort para HDMI	MD9	Unidade	50	38,00	1.900,00
12	Cabo Adaptador de HDMI (entrada) para DisplayPort (saída): converte sinal de HDMI para DisplayPort	MD9	Unidade	50	38,00	1.900,00

13	Cabo Adaptador de DisplayPort (entra) para DVI (saída): converte sinal de DisplayPort para DVI	MD9	Unidade	50	31,74	1.587,00
14	Cabo Adaptador de DVI (entrada) para DisplayPort (saída): converte sinal de DVI para DisplayPort	Gold	Unidade	50	51,80	2.590,00
15	Cabo Adaptador de HDMI (entrada) para VGA (saída): converte sinal de HDMI para VGA	Gold	Unidade	50	29,00	1.450,00
16	Fita adesiva para rotulador eletrônico Brother PT65, p-touch, branca, 12mm ½", comprimento de 8 metros. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega.	Xfull Compative	Unidade	50	34,00	1.700,00
17	Duplicador de discos rígidos compatível com SATA II; interface USB 3.0; compatível com HDDs SATA 2,5" e 3,5"; com função Asynchronous Signal Recovery de SATA II; suporte para hot swap; com função duplicador com um toque em necessidade de conexão com computador.	Viniq DP35-A30B	Unidade	3	183,26	549,78
18	Disco rígido externo portátil com capacidade de 2TB; interface USB 3.0; garantia de 1 (um) ano.	Seagate STEA 2000400	Unidade	5	373,48	1.867,40
VALOR TOTAL: R\$ 30.984,78 (trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)						

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. Não será admitida a utilização da presente ARP por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou seja, ficam vedadas aquisições e contratações adicionais.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. O Tribunal de Contas julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário Geral e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Tribunal de Contas não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 20 da Resolução n.º 007/2007 – TCE/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Natal/RN, 04 de novembro de 2021

Secretário Geral do TCE/RN

Representante Legal do Fornecedor